



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0307001/2023
Fls.:	1479
Rubrica:	



DESPACHO

Ao Sr.
MANOEL SILVA MONTEIRO NETO
Assessor Jurídico

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a V.Sa. para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação da modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, que teve como objeto contratação de empresa especializada, para serviços de construção de quadras de areia e campo de futebol com parquinho no município de Bom Lugar - MA, nos locais: Pov. São João (U.E. São João), Pov. C. dos Limas (U.E. Vagno Vieira), Pov. Matinha (U.E. Vanilda Loiola), Pov. Livramento (U.E. 21 de Abril) e Pov. Salgadinho (U.E. Maria Suares dos Santos), desta municipalidade.

Bom Lugar/MA, em 16 de outubro de 2023

LATARA HEVLIN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307001/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA E CAMPO DE FUTEBOL COM PARQUINHO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NOS LOCAIS: POV. SÃO JOÃO (U.E. SÃO JOÃO), POV. C. DOS LIMAS (U.E. VAGNO VIEIRA), POV. MATINHA (U.E. VANILDA LOIOLA), POV. LIVRAMENTO (U.E. 21 DE ABRIL) E POV. SALGADINHO (U.E. MARIA SUARES DOS SANTOS).

PARECER JURÍDICO

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA E CAMPO DE FUTEBOL COM PARQUINHO NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, NOS LOCAIS: POV. SÃO JOÃO (U.E. SÃO JOÃO), POV. C. DOS LIMAS (U.E. VAGNO VIEIRA), POV. MATINHA (U.E. VANILDA LOIOLA), POV. LIVRAMENTO (U.E. 21 DE ABRIL) E POV. SALGADINHO (U.E. MARIA SUARES DOS SANTOS).

O VALOR DO SERVIÇO ORA LICITADO, FOI ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM R\$ 1.834.887,34 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA PARA O PRESENTE CERTAME FOI A TOMADA DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ART. 22, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

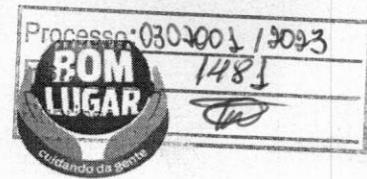
O PROCESSO LICITATÓRIO FOI INICIADO COM O TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SENDO DEVIDAMENTE AUTUADO, CONTENDO A AUTORIZAÇÃO RESPECTIVA COM INDICAÇÃO DO SEU OBJETO, E DO RECURSO PARA A DESPESA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 38, *CAPUT*, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

FOI ANEXADO AOS AUTOS CÓPIA DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO (**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**) FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA PROCURADORIA JURÍDICA, CONFORME ESTABELECE O ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

FORAM JUNTADAS NOS AUTOS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL RESUMIDO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NA INTERNET.

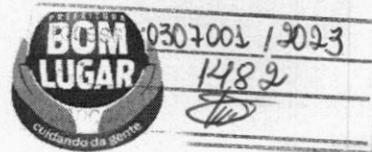
AS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS NA LEI FORAM FEITAS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 21, §2º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

EM 04 DE SETEMBRO 2023 ÀS 14H00MIN, A PRESIDENTE DA CPL DECLAROU ABERTA A SESSÃO, RELATANDO QUE SE FIZERAM PRESENTES NA MESMA OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS **GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA, J SILVINO DA SILVA NETO, SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** E **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI** OS QUAIS FORAM PRONTAMENTE CREDENCIADOS.

EM SEGUIDA PROCEDEU-SE À ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME. A PRESIDENTE ENTÃO RESOLVEU SUSPENDER A SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, E AVISOU ÀS LICITANTES QUE A SESSÃO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS SERIA RETOMADA ÀS NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 14H00MIN.

APÓS A RETOMADA DOS TRABALHOS DA SESSÃO, A PRESIDENTE INFORMOU QUE CONSIDEROU IMPROCEDENTES AS ALEGAÇÕES REALIZADAS PELA EMPRESA **SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** E PARCIALMENTE PROCEDENTES AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI** EM FACE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA **J SILVINO DA SILVA NETO**, DETERMINANDO QUE FOSSE REALIZADA DILIGÊNCIA A FIM DE VERIFICAR A VERACIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL DA REFERIDA LICITANTE, DE MODO QUE A SESSÃO FOI SUSPENSA PARA A REALIZAÇÃO DE TAL DILIGÊNCIA. FOI DADO CONTINUIDADE AO CERTAME EM 15 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 10H00MIN, DE MODO QUE FOI COMUNICADO AOS PRESENTES QUE APÓS DILIGÊNCIA VERIFICOU-SE QUE AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL DA EMPRESA **J SILVINO DA SILVA NETO** SÃO VÁLIDAS. CONSIDERANDO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES, E O PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, TODAS AS LICITANTES FORAM CONSIDERADAS HABILITADAS, DE FORMA QUE FOI CONCEDIDO O DEVIDO PRAZO RECURSAL.

UMA VEZ TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, FORAM ABERTAS AS PROPOSTAS DAS LICITANTES HABILITADAS. DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS, AS EMPRESAS **J SILVINO DA SILVA NETO** E **GAVIÃO SOLUÇÕES LTDA** FORAM DESCLASSIFICADAS POR APRESENTAREM IRREGULARIDADES EM SUAS PROPOSTAS, DE



MODO QUE A EMPRESA **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI** SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR O MENOR PREÇO ENTRE AS LICITANTES CLASSIFICADAS, TENDO SUA PROPOSTA IMPORTADO EM R\$ 1.741.153,06 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).

NÃO HOUE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

EIS OS FATOS.

- DO PARECER

O JULGAMENTO ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 8.666/93.

A MINUCIOSA ANÁLISE ACIMA EVIDENCIA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIELMENTE OBSERVADAS E QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI** É VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

ASSIM, **OPINO** PELA **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 À EMPRESA **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

É O PARECER.

S. M. J.

Bom Lugar (MA), 23 de outubro de 2023.

MANOEL SILVA MONTEIRO NETO
Assessor Jurídico
OBA/MA nº 17.700
PORTARIA Nº 010/2021/GABINETE